LEI N.º 1013 DE 27 DE ABRIL DE 1999.

"Autoriza utilização de tempo para incorporação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizada a utilização do tempo que o servidor público municipal integrou a Junta de Recursos Fiscais ou o antigo Conselho de Contribuintes Municipal para efeito de incorporação, desde que de forma remunerada, observada a legislação municipal atinente para tal desiderato.

Art. 2.º - Os efeitos financeiros da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de abril de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito